

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* concedido em 01/08/2015 a **MARIA MARÇAL NEVES** (matrícula 55031), em decorrência do óbito da segurada aos 27/12/2021, conforme certidão anexa ao processo nº 2015.02.04386P.

Parágrafo único. Fica determinada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 2º - Certifica-se, para os devidos fins, que o(a) segurado(a) possui o(s) seguinte(s) dependente(s) inscrito(s) no banco de dados do Três Lagoas Previdência:

I - ANTONIO JOSE NEVES (cônjuge).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/12/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias